



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2024

1ª reunião discutido e votado

APROVADO EM 02/08/24

VOTAÇÃO: 04 X 0

p/ Gabriel Leite
PRESIDENTE / Exercício

EMENTA: Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO** a Ilustríssima Senhora **JANNEKELLE SILVA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, na área Social.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar a referida medalha a que se refere o artigo 1º e 2º deste Decreto e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Vêras, em 16 de agosto de 2024.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM 14/08/24

[Signature]
PRESIDENTE

José Genivaldo da Silva
JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
VEREADOR AUTOR

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 14/08/24

[Signature]
PRESIDENTE



BIOGRAFIA

Nascida em Caruaru, mas criada desde os primeiros dias de vida na comunidade Quilombola Vila Pé de Serra dos Mendes, Jannekelle Silva é filha do agricultor Milton Lucena Silva e de Maria Josineide Lucena da Silva uma professora hoje aposentada. Casada com Thiago Henrique e mãe de 2 filhos: Thallysson e Tharcysio. Nativa do interior, vida escolar do setor público concluiu o ensino médio e seguiu para um curso técnico.

Formou-se em técnica em enfermagem e trabalhou por quase 4 anos em Caruaru.

Mas, decidiu dar um passo a mais em busca de melhorias através de um ousado sonho. Em 2011, viajou à Bolívia para cursar medicina; onde passou por alguns obstáculos provenientes de uma vida no exterior. Ao passar de 7 anos, concluiu a faculdade, mas as dificuldades ainda não acabavam ali. Como regra do nosso país precisa passar por exames de revalidação e segue ainda nesta luta. Mas o sistema do Governo Federal lhe deu à oportunidade de atuar na atenção primária à saúde através do programa Mais Médicos. Hoje, atua como médica de família e comunidade levando sua contribuição para melhorar as condições de saúde de uma população necessitada de cuidados.





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 036/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador José Genivaldo da Silva, que tem como propósito principal conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO** a Ilustríssima Senhora **JANNEKELLE SILVA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, na área Social. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos legais, constitucionais e operacionais do projeto.

II - Voto do Relator

Após uma análise criteriosa, a relatora entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024 está em conformidade com as normativas legais e constitucionais aplicáveis. A proposta Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

Diante do exposto, a relatora vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para Conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 22 de agosto de 2024.

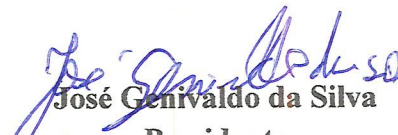

Emília Alves Fernandes
Relatora da Comissão





III - Decisão da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por decisão unânime, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador José Genivaldo da Silva, que Outorga MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE e dá outras providências. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 22 de agosto de 2024.


José Genivaldo da Silva
Presidente


Emilia Alves Fernandes
Relatora


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Membro

Caio de Azevedo Alves
Suplente



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 036/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador José Genivaldo da Silva, que tem como propósito principal conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO** a Ilustríssima Senhora **JANNEKELLE SILVA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, na área Social. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos legais, constitucionais e operacionais do projeto.

II - Voto do Relator

Após uma análise criteriosa, o relator entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024 está em conformidade com as normativas legais e constitucionais aplicáveis. A proposta Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

Diante do exposto, o relator vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para Conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 22 de agosto de 2024.

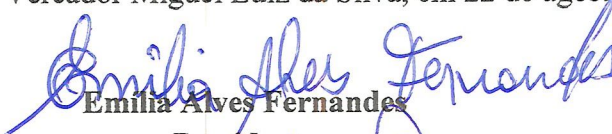
Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator da Comissão



III - Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos por decisão unânime, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2024, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador José Genivaldo da Silva, que Outorga MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE e dá outras providências. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

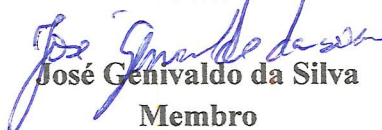
Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 22 de agosto de 2024.


Emília Alves Fernandes

Presidente


Marcos Antônio de Oliveira Silva

Relator


José Genivaldo da Silva

Membro

José Edeildo da Silva

Suplente

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTIVO. ANÁLISE DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2024 DE INICIATIVA DE VEREADOR. OUTORGA DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR BENILDES RIBEIRO. VIABILIDADE CONSTITUCIONAL E EM LEI LOCAL.

1 - RELATÓRIO

Por solicitação consultiva emanada da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina - PE, chega ao crivo desta assessoria pedido de análise jurídica acerca do Projeto de Decreto Legislativo Nº 036/2024 apresentado pelo Ilmo. Vereador José Genivaldo da Silva.

Trata-se de projeto de decreto que visa à concessão de **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO**, a Ilustríssima Senhora **JANNEKELLE SILVA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, em especial, na área Social.

Este referido projeto fora apresentado em 19 de agosto de 2024, recebido pelo Protocolo Geral da referida câmara municipal em 16 de agosto de 2024.

É, em abrupta síntese, o que cabe relatar.

2 - DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, com número 036, datado em 16 de agosto de 2024, com a seguinte descrição:

Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

Consta em seu bojo o referido projeto esboçado em cinco artigos, sem parágrafos e incisos, acompanhado por biografia da pessoa à qual se homenageará com a referida medalha.

3 -DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE DECRETO

Segundo o projeto de decreto, conceder-se-á **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO**, a Ilustríssima Senhora **JANNEKELLE SILVA**.

Sem delongas, este projeto apresentou a biografia da pessoa indicada, porém não conta com mensagem à Câmara.

4 - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

A) DA AUTONOMIA E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Ao referido município é garantida a autonomia política, administrativa e financeira, nos moldes de sua lei orgânica (artigo 1º, Lei Orgânica Municipal, sem número), na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo I – Do município, Do Título I – Da Organização Municipal:

Art 1º. O Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, no uso pleno de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, pela Constituição Estadual e a Constituição de República.

Outrossim, conforme art. 4º da Lei Orgânica Municipal, aduz-se competir ao município, entre outras, **a possibilidade sua de legislar sobre assuntos de interesse local, de forma complementar às legislações federais e estaduais no que couber.**



PORTO E RODRIGUES
ADVOCACIA

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVADA

Art. 4º - Ao Município de Agrestina, compete:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local
- II - suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual;

VIII - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, por sua vez, prevê no artigo 105, inciso XV, que são atribuições do plenário da Câmara votar a concessão da "MEDALHA DO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO" a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, o que se dará por meio de Resolução e/ou decretos legislativo:



PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA

Art. 102. Das atribuições do Plenário:

- I - Eleger os membros e suplentes da Comissão Executiva, em cada biênio, determinando, bem como destinar-las na forma deste Regimento;
- II - Alterar, reformar e submeter o Regimento Interno;
- III - Organizar os serviços administrativos e seus respectivos cargos das áreas próprias e das áreas de terceiros;
- IV - Fixar os subsídios dos Deputados, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observados os limites e critérios previstos na legislação vigente, fixação ou atualização dos subsídios, respeitando a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
- V - Conceder licenças ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- VI - Julgar as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, nos termos previstos na legislação vigente;
- VII - Agregar e julgar as contas do Prefeito, com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - Fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- IX - Votar proposições apresentadas pelo Prefeito, pelos Vereadores e pela iniciativa popular, sobre matérias de competência Municipal;
- X - Autorizar a concessão de serviços públicos;
- XI - Votar o orçamento e a abertura de créditos suplementares especiais, bem



como referendos os créditos extraordinários abertos por decreto, para órgãos da administração direta ou indireta;

- XII - Autorizar empréstimo e operações de crédito em geral, nos termos da legislação vigente;
- XIII - Autorizar a concessão de uso de bens municipais e alienação destes, quando possível;
- XIV - Autorizar a aquisição de propriedade imóvel, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- XV - Votar a concessão das "MEDALHA DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO", "MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROF. LEORA ALFES RIBEIRO", "MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL AMARA DA MAZUCA" e "MEDALHA DO MÉRITO DE SAÚDE DR. PAULO ANDRÉ PORTO", bem como do "TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE", "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO" e outras honrarias;
- XVI - Referendar representantes da Câmara nos órgãos de deliberação coletiva da administração municipal direta e indireta, através de indicação dos Poderes Partidários, ao Presidente da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Logo, tem-se essa como via cabível para tal propositura.

B) DA POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO.

O regimento interno da Câmara Municipal de Agrestina permite a proposição de Projeto de Decreto Legislativo no art. 236, para concessão de honraria a cidadãos. Vejamos:

Desta feita, observa-se que a pessoa a quem se busca homenagear com o referido projeto de decreto é viva, a qual se pode conceder título. Ademais, foi apresentado sua biografia, que demonstra que a homenageada atua como médica da família, desempenhando, assim, um papel de contribuição para melhorar as condições de saúde da população que busca pelos serviços.

6 - CONCLUSÃO

Ex positis, sendo apresentada a biografia respectiva, OPINO pela possibilidade de a Câmara conceder o título honorífico em liça a cidadã referida, haja vista se tratar de matéria de competência interna desta Câmara Municipal, e por se estar em conformidade com o disposto nas normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina e na Lei Orgânica desta urbe.

Por essas razões, *apresenta-se parecer favorável à sua apreciação por esta Casa Legislativa*, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação, bem como enviado ao Plenário, órgão soberano, para discussão e votação.

É, S.M.J., o Parecer, que submeto à análise superior.

Agrestina/PE, 26 de agosto de 2024.

JULIO TIAGO DE CARVALHO Assinado de forma digital por
JULIO TIAGO DE CARVALHO

RODRIGUES:03909939481 RODRIGUES:03909939481

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE 23.610